

B) 136.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/cu/2022

PROPOSTA

Nº 253 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1444/2022

Assunto: Processo N.º 198/21 Titular do Processo: FREDERICO BLANCO MATOS MACHADO JORGE
Requerimento N.º: 10/22
Requerente: FREDERICO BLANCO MATOS MACHADO JORGE
Local: QUINTA DAS MACHADAS DE CIMA, FRACAO B
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 8/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura – Obras de alteração.

Nos termos do disposto no Artigo 4.º do *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro*, na redação em vigor, a presente pretensão refere-se a obras de alteração.

Trata-se da fração autónoma “B” do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, inscrito sob o art.º 7118, da União de Freguesias Setúbal, com a área coberta de 1.110,84m² e logradouro com 50,895m², num total de 52.006,00m².

Foi deferido o pedido de fracionamento em regime de propriedade horizontal com o requerimento 7377/21 de 22/09/2021, em quatro novas frações.

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal, a parcela está classificada como Espaço Cultural e Natural.

Refere-se o presente pedido, a alterações ao projeto aprovado, estas consistem:

Casa 3 (fração D)

- Ampliação da área de construção do piso -1.
- Redesenho de todo o espaço interior, consequentemente, originou a alteração dos vãos.

Casa 4 (fração E)

- Alteração de alguns compartimentos habitacionais e consequentemente originou a alteração dos vãos.
- Na planta de cobertura redesenho das guardas e da chaminé.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do *Artigo 6º do Regulamento do PDM*, considerando as cotas indicadas no projeto, houve um aumento de área em 31,48m², sendo que área aprovada inicialmente foi de 2.048,76m², dando um total de 2.080,24m², respeita o índice de utilização bruto estabelecido no art.º 18 nº1 do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da Taxa de Realização, manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIUI), nos termos do disposto no artigo 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor:

Cálculo do aumento da STP.

Casa 3 (fração D)	30,00m ²
Casa 4 (fração E)	1,48m ²
Total	31,48m²

TRIUI = 45,00€/m² x 31,48m² x 1 = 1.416,60€

Total de taxas urbanísticas a cobrar.....1.416,60€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

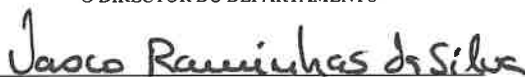
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 10/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

11

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

